

---

**PROJETO DE LEI N° 009/2023.**

**DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ,** Estado da Paraíba  
**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em **1,3824% (um inteiro e três mil oitocentos e vinte e quatro milésimos por cento)** os vencimentos do grupo/nível I dos servidores públicos municipais de Picuí integrantes do **Nível de Apoio e do Grupo Ocupacional Magistério – Categorias em Extinção – Cargo: Auxiliar de Ensino** do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores), com exceção do cargo de cozeiro, bem como os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

**Art. 2º** - Ficam reajustados em **7,43% (sete inteiros e quarenta e três milésimos por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais de Picuí integrantes do **Nível Superior - Magistério**, exceto Categorias em Extinção, do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores).

**Art. 3º** - Nenhum servidor receberá, a título de vencimentos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, IV, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Os anexos I – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e III – GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL DE APOIO, MÉDIO, SUPERIOR E MAGISTÉRIO da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, que fixa o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Picuí, passam a vigorar, obedecido o disposto no art. 7º, de acordo com os anexos integrantes desta Lei.

**Art. 5º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

**Art. 6º** – Esta lei entra em vigor, com exceção de seu art. 2º, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Parágrafo único – O art. 2º desta lei entrará em vigor em 1º de julho de 2023.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

---

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, Plenário Abílio Cesar de Oliveira, em 08 de maio de 2023.



**ATAÍDE DANTAS XAVIER**  
- Presidente -



**WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA**  
- 1º Secretário -



**MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS**  
- 2ª Secretária -

**ANEXO I**  
**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
C.C-1	SECRETÁRIO	09	SUBSÍDIOS - LEI Nº 1865/2020	DE ATÉ 100% SOBRE VENCIMENTO- BASE O
C.C-1	ASSESSOR ESPECIAL	02	1.943,98	
C.C-1	PROCURADOR JURIDICO	01	2.741,51	
C.C-1	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	01	1.943,98	
C.C-1	DIRETOR DE INFORMÁTICA	01	1.943,98	
C.C-1	DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA	01	1.943,98	
C.C-1	DIRETOR DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	01	1.943,98	
C.C-1	DIRETOR DE UNIDADES DE SAÚDE	14	1.943,98	
C.C.1	DIRETOR DO PARQUE ECOLÓGICO	01	1.943,98	
C.C-1	DIRETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	01	1.943,98	
C.C-1	DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01	1.943,98	
C.C-1	DIRETOR DE ESPORTES	01	1.943,98	
C.C-1	DIRETOR DO MATADOURO	01	1.943,98	
C.C-1	DIRETOR DA COZINHA INDUSTRIAL	01	1.943,98	
C.C-1	DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	01	1.943,98	
C.C-1	DIRETOR DE TRANSPORTES, MAQUINAS E VEÍCULOS	01	1.943,98	
C.C-1	DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01	1.943,98	
C.C-1	DIRETOR DE COMPRAS	01	1.943,98	
C.C-2	ASSESSOR	20	1.381,72	
C.C-3	FISCAL GERAL	01	1.381,72	
C.C-3	FISCAL DE DISTRITO	02	1.381,72	
C.C-3	MAESTRO	01	1.381,72	

**ANEXO III**  
**CLASSES DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL**  
**GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL DE APOIO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	20	1.320,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00	1.650,00	1.716,00
AGENTE DE SEGURANÇA	40	1.320,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00	1.650,00	1.716,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	70	1.320,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00	1.650,00	1.716,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS	165	1.320,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00	1.650,00	1.716,00
COVEIRO	04	1.855,37	1.948,14	2.040,91	2.133,68	2.226,44	2.319,21	2.411,98
ELETRICISTA	04	1.320,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00	1.650,00	1.716,00
BOMBEIRO HIDRÁULICO	01	1.320,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00	1.650,00	1.716,00
GARI	20	1.320,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00	1.650,00	1.716,00
JARDINEIRO	02	1.320,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00	1.650,00	1.716,00
MOTORISTA	40	1.320,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00	1.650,00	1.716,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	05	1.320,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00	1.650,00	1.716,00
TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	15	1.320,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00	1.650,00	1.716,00
PEDREIRO	05	1.320,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00	1.650,00	1.716,00
CONDUTOR SOCORRISTA	09	1.320,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00	1.650,00	1.716,00

**GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
AGENTE ADMINISTRATIVO	46	1.381,72	1.450,81	1.519,89	1.588,98	1.658,06	1.727,15	1.796,24
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	1.381,72	1.450,81	1.519,89	1.588,98	1.658,06	1.727,15	1.796,24
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04	1.381,72	1.450,81	1.519,89	1.588,98	1.658,06	1.727,15	1.796,24
DIGITADOR	15	1.381,72	1.450,81	1.519,89	1.588,98	1.658,06	1.727,15	1.796,24
INSTRUTOR DE BANDA	05	1.381,72	1.450,81	1.519,89	1.588,98	1.658,06	1.727,15	1.796,24
INSPETOR ESCOLAR	26	1.381,72	1.450,81	1.519,89	1.588,98	1.658,06	1.727,15	1.796,24
TECNICO AGRICOLA	01	1.381,72	1.450,81	1.519,89	1.588,98	1.658,06	1.727,15	1.796,24
FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS	05	1.381,72	1.450,81	1.519,89	1.588,98	1.658,06	1.727,15	1.796,24
FISCAL DE TRIBUTOS	03	1.381,72	1.450,81	1.519,89	1.588,98	1.658,06	1.727,15	1.796,24
ORIENTADOR SOCIAL DO SCFV	02	1.381,72	1.450,81	1.519,89	1.588,98	1.658,06	1.727,15	1.796,24
AUXILIAR DE CONSULTOR DENTARIO	15	1.381,72	1.450,81	1.519,89	1.588,98	1.658,06	1.727,15	1.796,24
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	50	2.640,00	2.772,00	2.904,00	3.036,00	3.168,00	3.300,00	3.432,00
AGENTE DE ENDEMIAS	15	2.640,00	2.772,00	2.904,00	3.036,00	3.168,00	3.300,00	3.432,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS	06	1.381,72	1.450,81	1.519,89	1.588,98	1.658,06	1.727,15	1.796,24
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU	05	1.381,72	1.450,81	1.519,89	1.588,98	1.658,06	1.727,15	1.796,24
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	11	1.381,72	1.450,81	1.519,89	1.588,98	1.658,06	1.727,15	1.796,24
TECNICO DE LABORATORIO	02	1.381,72	1.450,81	1.519,89	1.588,98	1.658,06	1.727,15	1.796,24
TECNICO EM SAUDE DO TRABALHADOR	01	1.381,72	1.450,81	1.519,89	1.588,98	1.658,06	1.727,15	1.796,24
TECNICO DE PROTESE DENTARIA	02	1.381,72	1.450,81	1.519,89	1.588,98	1.658,06	1.727,15	1.796,24
PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA	20	1.381,72	1.450,81	1.519,89	1.588,98	1.658,06	1.727,15	1.796,24
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	02	1.381,72	1.450,81	1.519,89	1.588,98	1.658,06	1.727,15	1.796,24
INTÉRPRETE BRILISTA	01	1.381,72	1.450,81	1.519,89	1.588,98	1.658,06	1.727,15	1.796,24
INTÉRPRETE PARA DEFICIENTES AUDITIVOS	01	1.381,72	1.450,81	1.519,89	1.588,98	1.658,06	1.727,15	1.796,24

**GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
ADVOGADO	03	2.741,51	2.878,59	3.015,66	3.152,74	3.289,81	3.426,89	3.563,96
ASSISTENTE SOCIAL	13	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
MEDICO AUDITOR	01	4.049,95	4.252,45	4.454,95	4.657,44	4.859,94	5.062,44	5.264,94
FARMACEUTICO	02	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
COMUNICADOR SOCIAL	01	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
BIBLIOTECARIO	01	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
ENFERMEIRO ESF	12	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
ENFERMEIRO SMS	07	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
ENFERMEIRO SAMU	14	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
ENGENHEIRO CIVIL	01	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
FISIOTERAPEUTA	05	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
INTERPRETE DE LIBRAS	01	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
MEDICO SOCORRISTA SAMU	05	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
MEDICO UROLOGISTA	01	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	01	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
MEDICO ENDOSCOPISTA	01	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
MEDICO GINECOLOGISTA	02	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
MÉDICO MASTOLOGISTA	01	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
MÉDICO PSIQUIATRA	01	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
MÉDICO REUMATOLOGISTA	01	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
MÉDICO GENERALISTA ESF	09	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
MEDICO GENERALISTA SMS	02	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
NUTRICIONISTA	06	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
CIRURGIAO-DENTISTA PERIODONTISTA	01	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
CIRURGIAO-DENTISTA ENDODONTISTA	01	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
CIRURGIAO-DENTISTA BUCOMAXILO	01	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
ODONTOLOGO CEO	04	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17

ODONTÓLOGO ESF	12	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
PSICÓLOGO CLÍNICO	09	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
FONAUDIÓLOGO	03	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
BIOQUÍMICO	03	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
VETERINÁRIO	01	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
AGROECÓLOGO	01	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
EDUCADOR FÍSICO	03	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	1.943,98	2.041,18	2.138,38	2.235,58	2.332,78	2.429,98	2.527,17

**CLASSES DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL**  
**GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR (MAGISTÉRIO)**

CARGOS	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	60	I	3.106,26	3.261,57	3.416,89	3.572,20	3.727,52	3.882,83	4.038,14
		II	3.882,82	4.076,96	4.271,11	4.465,24	4.659,39	4.853,53	5.047,66
		III	4.465,23	4.688,49	4.911,75	5.135,01	5.358,28	5.581,54	5.804,80
		IV	5.358,26	5.626,17	5.894,09	6.162,00	6.429,92	6.697,83	6.965,74
		V	6.697,84	7.032,73	7.367,62	7.702,52	8.037,41	8.372,30	8.707,19
PROFESSOR POLIVALENTE	115	I	3.106,26	3.261,57	3.416,89	3.572,20	3.727,52	3.882,83	4.038,14
		II	3.882,82	4.076,96	4.271,11	4.465,24	4.659,39	4.853,53	5.047,66
		III	4.465,23	4.688,49	4.911,75	5.135,01	5.358,28	5.581,54	5.804,80
		IV	5.358,26	5.626,17	5.894,09	6.162,00	6.429,92	6.697,83	6.965,74
		V	6.697,84	7.032,73	7.367,62	7.702,52	8.037,41	8.372,30	8.707,19
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	19	II	3.882,82	4.076,96	4.271,11	4.465,24	4.659,39	4.853,53	5.047,66
		III	4.465,23	4.688,49	4.911,75	5.135,01	5.358,28	5.581,54	5.804,80
		IV	5.358,26	5.626,17	5.894,09	6.162,00	6.429,92	6.697,83	6.965,74
		V	6.697,84	7.032,73	7.367,62	7.702,52	8.037,41	8.372,30	8.707,19
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	17	II	3.882,82	4.076,96	4.271,11	4.465,24	4.659,39	4.853,53	5.047,66
		III	4.465,23	4.688,49	4.911,75	5.135,01	5.358,28	5.581,54	5.804,80
		IV	5.358,26	5.626,17	5.894,09	6.162,00	6.429,92	6.697,83	6.965,74
		V	6.697,84	7.032,73	7.367,62	7.702,52	8.037,41	8.372,30	8.707,19
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	11	II	3.882,82	4.076,96	4.271,11	4.465,24	4.659,39	4.853,53	5.047,66
		III	4.465,23	4.688,49	4.911,75	5.135,01	5.358,28	5.581,54	5.804,80
		IV	5.358,26	5.626,17	5.894,09	6.162,00	6.429,92	6.697,83	6.965,74
		V	6.697,84	7.032,73	7.367,62	7.702,52	8.037,41	8.372,30	8.707,19

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLÊS	8	II	3.882,82	4.076,96	4.271,11	4.465,24	4.659,39	4.853,53	5.047,66
		III	4.465,23	4.688,49	4.911,75	5.135,01	5.358,28	5.581,54	5.804,80
		IV	5.358,26	5.626,17	5.894,09	6.162,00	6.429,92	6.697,83	6.965,74

		V	6.697,84	7.032,73	7.367,62	7.702,52	8.037,41	8.372,30	8.707,19
PROFESSOR DE HISTÓRIA	12	II	3.882,82	4.076,96	4.271,11	4.465,24	4.659,39	4.853,53	5.047,66
		III	4.465,23	4.688,49	4.911,75	5.135,01	5.358,28	5.581,54	5.804,80
		IV	5.358,26	5.626,17	5.894,09	6.162,00	6.429,92	6.697,83	6.965,74
		V	6.697,84	7.032,73	7.367,62	7.702,52	8.037,41	8.372,30	8.707,19
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	12	II	3.882,82	4.076,96	4.271,11	4.465,24	4.659,39	4.853,53	5.047,66
		III	4.465,23	4.688,49	4.911,75	5.135,01	5.358,28	5.581,54	5.804,80
		IV	5.358,26	5.626,17	5.894,09	6.162,00	6.429,92	6.697,83	6.965,74
		V	6.697,84	7.032,73	7.367,62	7.702,52	8.037,41	8.372,30	8.707,19
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	11	II	3.882,82	4.076,96	4.271,11	4.465,24	4.659,39	4.853,53	5.047,66
		III	4.465,23	4.688,49	4.911,75	5.135,01	5.358,28	5.581,54	5.804,80
		IV	5.358,26	5.626,17	5.894,09	6.162,00	6.429,92	6.697,83	6.965,74
		V	6.697,84	7.032,73	7.367,62	7.702,52	8.037,41	8.372,30	8.707,19
PROFESSOR DE ARTES	5	II	3.882,82	4.076,96	4.271,11	4.465,24	4.659,39	4.853,53	5.047,66
		III	4.465,23	4.688,49	4.911,75	5.135,01	5.358,28	5.581,54	5.804,80
		IV	5.358,26	5.626,17	5.894,09	6.162,00	6.429,92	6.697,83	6.965,74
		V	6.697,84	7.032,73	7.367,62	7.702,52	8.037,41	8.372,30	8.707,19
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	3	II	3.882,82	4.076,96	4.271,11	4.465,24	4.659,39	4.853,53	5.047,66
		III	4.465,23	4.688,49	4.911,75	5.135,01	5.358,28	5.581,54	5.804,80
		IV	5.358,26	5.626,17	5.894,09	6.162,00	6.429,92	6.697,83	6.965,74
		V	6.697,84	7.032,73	7.367,62	7.702,52	8.037,41	8.372,30	8.707,19
SUPERVISOR ESCOLAR	8	II	6.353,69	6.671,37	6.989,06	7.306,74	7.624,43	7.942,12	8.259,80
		III	7.306,75	7.672,09	8.037,43	8.402,77	8.768,10	9.133,44	9.498,78
		IV	8.768,09	9.206,49	9.644,90	10.083,30	10.521,72	10.960,12	11.398,52
		V	10.960,13	11.508,14	12.056,14	12.604,15	13.152,15	13.700,16	14.248,16
ORIENTADOR EDUCACIONAL	5	II	6.353,69	6.671,37	6.989,06	7.306,74	7.624,43	7.942,12	8.259,80
		III	7.306,75	7.672,09	8.037,43	8.402,77	8.768,10	9.133,44	9.498,78
		IV	8.768,09	9.206,49	9.644,90	10.083,30	10.521,72	10.960,12	11.398,52
		V	10.960,13	11.508,14	12.056,14	12.604,15	13.152,15	13.700,16	14.248,16

PSICÓLOGO O EDUCACIONAL	3	II	6.353,69	6.671,37	6.989,06	7.306,74	7.624,43	7.942,12	8.259,80
		III	7.306,75	7.672,09	8.037,43	8.402,77	8.768,10	9.133,44	9.498,78
		IV	8.768,09	9.206,49	9.644,90	10.083,30	10.521,72	10.960,12	11.398,52

---

		V	10.960,13	11.508,14	12.056,14	12.604,15	13.152,15	13.700,16	14.248,16
--	--	---	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

### CATEGORIAS EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
AUXILIAR DE ENSINO	04	1.320,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00	1.650,00	1.716,00

---

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 009/2023**

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE:** *CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**P A R E C E R**

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em \_\_\_/\_\_\_ de 2023.

**ALDEMIR ALVES DE MACEDO**

- Relator -

**DE ACORDO:** Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

**WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA**

- Presidente -

**ALDEMIR ALVES DE MACEDO**

- Relator -

**CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA**

-Membro-



**RECIBO**

**DESPACHO**

22/05/2023

  
**ATAÍDE DANTAS XAVIER**  
- Presidente -

A **C.C.J.R.** para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **Aldemir Alves de Macedo**, relator para o **Projeto de Lei nº 009/2023**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA**  
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**ALDEMIR ALVES DE MACEDO**  
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
- 1º Secretário -

---

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**PROJETO DE LEI Nº 009/2023**

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE:** *CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**P A R E C E R**

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em \_\_\_/\_\_\_ de 2023.

**MARIA EDNALVA DANTAS**

- Relatora -

**DE ACORDO:** Os membros da Comissão de **Orçamento e Finanças** são de "acordo" com o parecer da Relatora, concluindo para sua aprovação.

**JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS**

- Presidente -

**MARIA EDNALVA DANTAS**

- Relatora -

**JOSÉ ADRIANO BENTO DOS S. AZEVEDO**

-Membro-

**RECIBO**

**DESPACHO**

22/05/2023

  
**ATAÍDE DANTAS XAVIER**  
- Presidente -

A **C.O.F.** para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo a Vereadora **Maria Ednalva Dantas**, relatora para o **Projeto de Lei nº 009/2023**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS**

- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**MARIA EDNALVA DANTAS**

- Relatora -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Orçamento e Finanças**.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
- 1º Secretário -